



Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

Casa José Vieira de Araújo

LEI Nº 822/87

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de Cz\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZADOS), destinado ao reforço das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

1.1 - PODER LEGISLATIVO

1.1.1 - Corpo Deliberativo e Secretaria

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 136.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serv.Pessoais.... 50.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 20.000,00

2.1 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

2.1.1 - Gabinete do Prefeito

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.1.1 - Pessoal Civil 220.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo..... 10.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 100.000,00

2.2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.2.2 - Departamento de Serviços Gerais

3,0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 195.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo..... 482.000,00

3.1.3.1 - Remuneração Serviços Pessoais... 50.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 305.600,00

2.3 - SECRETARIA DE FINANÇAS

continua.



Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

Casa José Vieira de Araújo

continuação da LEI Nº 822/87

2.3.1 - Departamento de Contabilidade e Tesouraria	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	230.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais....	30.000,00
2.3.2 - Departamento de Tributação e Fiscaliza ção	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	70.000,00
2.5 - <u>SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL</u>	
2.5.1 - Administração	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	113.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	150.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	100.000,00
3.2.5.1 - Inativos.....	87.000,00
3.2.5.2 - Pensionista.....	2.000,00
3.2.5.3 - Salário Família.....	10.000,00
2.6 - <u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
2.6.1 - Departamento de Administração e Ensino	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	355.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	130.000,00
2.6.2 - Departamento de Cultura e Esporte	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	44.853,73
2.7 - <u>SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, URB. SERV. GERAIS</u>	
2.7.1 - Departamento de Estradas de Rodagem	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	continua



Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

Casa José Vieira de Araújo

continuação da LEI Nº 822/87

4.1.1.0 - 16 - Obras e Instalações.....	500.000,00
2.7.2 - Departamento de Serviços Urbanos	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	298.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	80.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	21.246,27
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	218.000,00
2.7.3 - Departamento de Obras	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	45.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	80.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.1.0 - 08 - Construção, Reforma, e Restauração e/ou Melhoramentos em Unidades que integram a Rede de Ensino Municipal pal.....	150.000,00
4.1.1.0-10- Construção e Restauração de Calçamen- to e Meio Fio no Perímetro Urbano da cidade, Vilas, Distrito e Povoados..	400.000,00
4.1.1.0-13- Construção e Recuperação de Redes de Esgotos, Canais e Galerias na cidade- e Zona rural.....	200.000,00
2.8 - <u>SUB PREFEITURA DO DISTRITO DO PARÁ</u>	
2.8.1 - ADMINISTRAÇÃO	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	12.300,00
2.9 - <u>SUB PREFEITURA DO DISTRITO DE POÇO FUNDO</u>	
2.9.1 - ADMINISTRAÇÃO	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	



Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

Casa José Vieira de Araújo

continuação da LEI Nº 822/87

3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>5.000,00</u>
TOTAL.....	<u>5.000.000,00</u>

Artigo 2º - Para custear as despesas com o crédito -- previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos preconizados pela -- Lei Federal nº 4.320/64, devendo ser mencionados, especificamente, -- no ato de abertura dos referidos créditos, conforme o entendimento -- do referenciado diploma legal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 11 de dezembro de 1987.

a) Zilda Barbosa de Moraes Mena - Presidente

a) JOÃO JANUARIO NUNES - 1º SECRETÁRIO

a) SEVERINO FRANCELINO ARAGÃO - 2º Secretário